COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 1166

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.26.09.14.101-02 - DATA: 14/09/2026	
Categoria:	SERVIÇO

Órgão(s) vinculado(s)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. PROBLEMA RESUMIDO

A Administração Municipal necessita ampliar a oferta de exames laboratoriais para atender à demanda da rede pública de saúde, reduzir o tempo de espera e assegurar a continuidade do diagnóstico e acompanhamento dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Acaraú-CE.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar trata da contratação para prestação de serviços de exames laboratoriais destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Acaraú/CE.

Os serviços possuem natureza contínua, uma vez que são necessários de forma permanente e recorrente para o funcionamento regular da rede municipal de saúde, especialmente para a realização de diagnósticos, acompanhamento clínico e demais procedimentos assistenciais. A eventual interrupção dos serviços poderá comprometer a continuidade do atendimento aos usuários e o adequado funcionamento dos serviços de saúde, caracterizando a necessidade de sua prestação de forma contínua.

O objeto é classificado como serviço comum de Saúde, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que suas características e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 071202/2023 e no Decreto Municipal nº 022212/2025, que dispõe sobre os serviços e fornecimentos contínuos, nos termos do inciso XV do art. 6º e dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação decorre da demanda da rede pública de saúde de Santana do Acaraú/CE pela realização de exames laboratoriais, essenciais como apoio ao diagnóstico, acompanhamento clínico, prevenção e tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os exames laboratoriais constituem importante suporte às atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde, fornecendo informações necessárias à avaliação das condições clínicas dos pacientes e à definição das condutas assistenciais pelos profissionais responsáveis. Dessa forma, é necessário assegurar capacidade adequada para atendimento das solicitações provenientes da rede municipal, de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A indisponibilidade ou insuficiência desses serviços pode ocasionar aumento do tempo de espera, acúmulo de solicitações, atraso na investigação diagnóstica e no acompanhamento clínico, além de comprometer a resolutividade dos atendimentos e a adequada assistência aos usuários.

Sob a perspectiva do interesse público, busca-se assegurar o acesso oportuno aos exames laboratoriais demandados pela rede municipal, com qualidade, segurança e confiabilidade dos resultados, contribuindo para maior agilidade no diagnóstico, adequado acompanhamento dos pacientes e melhoria da capacidade de resposta dos serviços públicos de saúde.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se contemplada no planejamento das contratações da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Acaraú/CE, em consonância com a necessidade de assegurar a disponibilidade dos serviços de exames laboratoriais destinados à rede municipal de saúde.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1946

A informação referente ao Plano de Contratações Anual deverá guardar correspondência com o exercício e com o instrumento de planejamento vigente aplicável à contratação, promovendo-se, quando necessário, a atualização ou adequação do respectivo registro antes do prosseguimento do procedimento.

A previsão demonstra a integração da demanda ao planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a fase preparatória disciplinada pela Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da futura contratação foram estabelecidos considerando a natureza dos serviços de exames laboratoriais, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os padrões mínimos necessários para assegurar qualidade, segurança, continuidade e eficiência no atendimento aos usuários da rede municipal.

Nesta etapa do planejamento, os requisitos não pressupõem determinada forma de contratação ou modelo definitivo de execução, os quais serão avaliados no levantamento de mercado e definidos a partir da solução que se mostrar técnica e economicamente mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa.

1. Requisitos gerais
A futura contratação deverá possibilitar a realização dos exames laboratoriais previstos no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos definidos no Documento de Formalização da Demanda – DFD e as necessidades da rede municipal.
Os serviços possuem natureza continuada, tendo em vista sua necessidade recorrente para apoio ao diagnóstico, acompanhamento clínico, prevenção e tratamento dos usuários da rede pública de saúde.
A solução a ser adotada deverá assegurar disponibilidade, regularidade e capacidade operacional compatíveis com a demanda, evitando interrupções capazes de prejudicar a assistência à população.
Os procedimentos e rotinas específicos de execução, bem como os critérios de recebimento, medição e pagamento, serão posteriormente detalhados no Termo de Referência, de acordo com a solução definida após a conclusão dos estudos da fase preparatória.

2. Requisitos legais e regulatórios
A futura contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, a legislação sanitária aplicável aos serviços de exames laboratoriais e as normas expedidas pelos órgãos sanitários e profissionais competentes.
A execução dos serviços deverá atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa e da Vigilância Sanitária competente, bem como às normas técnicas e profissionais relacionadas aos procedimentos efetivamente abrangidos pelo objeto.
Deverão ser mantidas, durante a execução, as licenças, autorizações, registros e demais condições legalmente exigíveis para o funcionamento dos estabelecimentos e para a realização das atividades abrangidas pela contratação.

3. Requisitos de qualificação e capacidade técnica
A futura contratação deverá estabelecer requisitos de qualificação compatíveis e proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, suficientes para demonstrar capacidade para sua adequada execução, sem imposição de condições desnecessárias que possam restringir injustificadamente a competitividade.
Caso a solução escolhida envolva contratação de pessoa jurídica especializada, deverão ser exigidas as condições de habilitação pertinentes previstas no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, inclusive comprovação de atuação em ramo compatível com o objeto e da capacidade técnica necessária à execução dos serviços.
As exigências específicas de habilitação e os respectivos meios de comprovação serão definidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório, conforme a solução e o procedimento de contratação que vierem a ser adotados.

4. Requisitos relativos aos profissionais
A execução das atividades deverá contar com profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com os procedimentos realizados.
Os profissionais responsáveis pelas atividades que dependam de habilitação específica deverão possuir formação adequada e registro regular perante o respectivo conselho profissional, quando exigidos pela legislação aplicável.
Deverá ser assegurada responsabilidade técnica pelos serviços quando legalmente exigível, bem como disponibilidade de profissionais suficiente para evitar prejuízos à continuidade e à qualidade dos atendimentos.

5. Requisitos de infraestrutura e capacidade operacional
A solução deverá dispor de infraestrutura adequada à realização dos exames abrangidos pela futura contratação, incluindo instalações, equipamentos, materiais, reagentes, insumos, sistemas e demais recursos necessários, conforme a natureza dos procedimentos.
A estrutura utilizada deverá atender às condições sanitárias e técnicas aplicáveis e possuir capacidade suficiente para absorver a demanda prevista, observados os quantitativos estabelecidos no DFD.
Os equipamentos utilizados deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento, conservação e confiabilidade, com realização das manutenções, calibrações, controles e demais procedimentos tecnicamente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 106

necessários.

6. Requisitos de execução e disponibilidade
A futura solução deverá assegurar atendimento regular às demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde durante o período de execução contratual, em condições compatíveis com a natureza continuada dos serviços.
Os dias, horários, locais e fluxos de atendimento deverão ser definidos no Termo de Referência de acordo com as necessidades efetivas da rede municipal, observando-se a organização dos serviços de saúde e a natureza dos exames abrangidos pela contratação.
A execução deverá ocorrer de acordo com as solicitações e autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os quantitativos definidos no DFD e as condições estabelecidas na contratação.
Quando aplicável e necessário à assistência, deverão ser estabelecidas condições para atendimento de situações urgentes ou prioritárias, observada a natureza dos respectivos procedimentos laboratoriais.

7. Requisitos relacionados aos exames e aos resultados
A solução deverá possuir capacidade para realização dos exames laboratoriais abrangidos pelo objeto, contemplando as áreas e procedimentos definidos no planejamento da contratação, incluindo, conforme aplicável, hematologia, bioquímica, microbiologia, imunologia, parasitologia e demais especialidades previstas.
Os exames deverão ser realizados mediante métodos adequados e em conformidade com as normas aplicáveis, com adoção de mecanismos de controle destinados a assegurar a confiabilidade, integridade e consistência dos resultados.
Os prazos para realização dos procedimentos e disponibilização dos resultados deverão ser compatíveis com a natureza, complexidade e tempo técnico necessário a cada exame, bem como com as necessidades assistenciais da rede municipal.
O Termo de Referência deverá estabelecer os prazos aplicáveis aos exames ou grupos de exames, inclusive condições diferenciadas para procedimentos urgentes ou prioritários quando tecnicamente cabíveis, de forma a permitir seu acompanhamento e fiscalização pela Administração.

8. Requisitos de coleta, acondicionamento e transporte
Quando a solução envolver coleta e transporte de material biológico, essas atividades deverão observar os requisitos técnicos e sanitários aplicáveis, garantindo adequada identificação, acondicionamento, conservação, armazenamento e transporte das amostras.
Deverão ser adotados mecanismos capazes de preservar a integridade e a estabilidade do material biológico e reduzir riscos de extravio, contaminação, deterioração ou outras ocorrências que possam comprometer a confiabilidade dos resultados.
A logística deverá ser compatível com a organização da rede municipal e com as condições de atendimento estabelecidas para Santana do Acaraú/CE.

9. Requisitos de controle, rastreabilidade e informação
A solução deverá assegurar rastreabilidade suficiente das etapas relacionadas aos exames, permitindo identificar a solicitação, a autorização, o usuário atendido, o procedimento realizado, as datas relevantes e o respectivo resultado.
Deverá ser disponibilizado mecanismo informatizado adequado ao registro, acompanhamento e disponibilização dos resultados, permitindo o controle das informações necessárias à execução e à fiscalização.
O tratamento das informações deverá observar os requisitos de segurança, confidencialidade e proteção dos dados pessoais, especialmente em razão da natureza sensível dos dados relacionados à saúde.

10. Padrões mínimos de qualidade e desempenho
Independentemente da solução que venha a ser escolhida, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes padrões de qualidade e desempenho:
- Realização dos exames de acordo com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- Confiabilidade e integridade dos resultados;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Rastreabilidade dos procedimentos e das amostras;
- Disponibilidade e continuidade dos serviços;
- Adequada conservação e transporte do material biológico, quando aplicável;
- Manutenção das condições de habilitação técnica e sanitária exigíveis;
- Correção de falhas relacionadas à execução, sem transferência indevida de custos à Administração;
- Manutenção dos registros necessários ao acompanhamento e à fiscalização; e
- Comunicação tempestiva de intercorrências capazes de comprometer a qualidade, a segurança ou a continuidade dos serviços.

Os parâmetros específicos e os respectivos mecanismos de verificação serão detalhados no Termo de Referência.

11. Requisitos de sustentabilidade
A futura solução deverá incorporar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos serviços, sem prejuízo das exigências de segurança sanitária e qualidade laboratorial.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 467

Deverão ser adotadas medidas destinadas à utilização racional de materiais, insumos, água e energia, bem como à redução de desperdícios sempre que técnica e sanitariamente possível.
Os resíduos decorrentes das atividades laboratoriais deverão ser segregados, acondicionados, armazenados, transportados, tratados e destinados de acordo com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis aos resíduos de serviços de saúde.
Sempre que possível e compatível com a segurança das informações, deverão ser priorizados processos eletrônicos para registros, comunicações e disponibilização dos resultados, reduzindo o consumo desnecessário de papel e outros materiais.

12. Requisitos de continuidade e contingência
Em razão da natureza continuada dos serviços, a solução deverá contemplar mecanismos capazes de reduzir os riscos de interrupção ou comprometimento dos atendimentos.
Deverão ser previstas medidas de contingência para ocorrências que possam afetar a execução, incluindo indisponibilidade de equipamentos, falhas de sistemas, ausência de profissionais, insuficiência de insumos ou problemas relacionados à coleta, armazenamento e transporte das amostras.
A solução deverá possibilitar o restabelecimento da normalidade em prazo compatível com a necessidade assistencial e prever comunicação tempestiva à Administração sobre ocorrências relevantes.

13. Condições a serem definidas após a escolha da solução
A definição da forma de seleção, do modelo de execução, das responsabilidades das partes, da possibilidade ou não de subcontratação ou utilização de laboratório de apoio, das condições de medição e pagamento, dos mecanismos de fiscalização e das demais obrigações contratuais dependerá da solução escolhida a partir do levantamento de mercado.
Essas condições serão posteriormente detalhadas no Termo de Referência e nos demais documentos da fase preparatória, observadas as características da solução selecionada e os requisitos mínimos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Garantia contratual;
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DA PREVISÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:
É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO
Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de pessoas jurídicas em consórcio poderá ser vedada desde que a decisão seja devidamente justificada no processo de contratação.
No caso em análise, o objeto consiste na prestação de serviços comuns de exames laboratoriais, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, não tendo sido identificada, no levantamento realizado, complexidade técnica ou operacional que, por sua natureza, exija a conjugação de capacidades de diferentes empresas para viabilizar sua execução.
A solução estudada pressupõe execução integrada dos serviços abrangidos pela contratação, com responsabilidade definida quanto aos procedimentos realizados, prazos, rastreabilidade das amostras e resultados, controle da produção, faturamento e demais obrigações relacionadas à execução.
Nesse contexto, a participação em consórcio não se mostra necessária, preliminarmente, para ampliar a capacidade de execução do objeto, enquanto a concentração das responsabilidades no prestador contratado favorece a identificação do responsável pela execução e o acompanhamento contratual.
A vedação, contudo, deverá guardar compatibilidade com as condições efetivamente verificadas no mercado e não poderá resultar em restrição injustificada à competitividade. Assim, a decisão deverá ser confirmada na estruturação definitiva do procedimento, considerando a existência de empresas capazes de executar individualmente o objeto e as demais informações obtidas durante a fase preparatória.
Diante desses elementos, considera-se justificável, preliminarmente, a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, sem prejuízo de reavaliação caso os elementos posteriores do planejamento demonstrem que sua admissão seja necessária à adequada competição ou à execução do objeto.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por objetivo identificar e analisar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de realização de exames laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Acaraú/CE.

Para tanto, foram consideradas as soluções praticadas pelo mercado e por outros órgãos públicos, avaliando-se aspectos técnicos, operacionais e econômicos, bem como as possíveis formas de contratação.

A análise busca subsidiar a escolha da solução mais adequada ao interesse público, considerando a capacidade existente na rede municipal, a continuidade dos serviços, a variabilidade da demanda e a necessidade de assegurar qualidade, segurança e eficiência na realização dos exames.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 468

ALTERNATIVA 01 – EXECUÇÃO INTEGRAL PELA ADMINISTRAÇÃO:
A primeira alternativa consiste na realização dos exames laboratoriais diretamente pela Administração, utilizando estrutura física, equipamentos, profissionais, reagentes, materiais e demais insumos próprios.
A pesquisa identificou a existência de Laboratório de Análises Clínicas vinculado ao Hospital Dr. José Arcanjo Neto e a realização de aquisições municipais destinadas ao seu funcionamento. A existência dessa estrutura deve ser considerada no planejamento, porém, isoladamente, não demonstra que o Município possua capacidade instalada suficiente para executar integralmente todos os tipos e quantitativos de exames necessários à rede municipal.
Para adoção integral dessa alternativa seria necessário que a Administração dispusesse de estrutura física adequada, equipamentos compatíveis com todos os procedimentos, profissionais habilitados, reagentes, insumos, manutenção, controles de qualidade e capacidade operacional suficiente para absorver a demanda.
Vantagens:
• Utilização e valorização da estrutura municipal existente;
• Controle direto da Administração sobre a execução;
• Gerenciamento direto das prioridades assistenciais;
• Menor dependência operacional de terceiros;
• Integração direta com os demais serviços da rede municipal;
• Possibilidade de utilização da capacidade instalada já disponível.
Desvantagens:
• Necessidade permanente de aquisição de reagentes, materiais e insumos;
• Necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
• Necessidade de disponibilidade permanente de profissionais habilitados;
• Investimentos para aquisição e atualização de equipamentos;
• Custos fixos de manutenção da estrutura;
• Necessidade de incorporar tecnologias específicas para exames não realizados internamente;
• Possibilidade de ociosidade de equipamentos destinados a exames de baixa frequência.
Principais riscos:
• Paralisação de equipamentos;
• Desabastecimento de reagentes e insumos;
• Insuficiência de profissionais;
• Obsolescência tecnológica;
• Incapacidade de absorção de aumento da demanda;
• Impossibilidade técnica de realização de determinados exames;
• Necessidade de investimentos adicionais não inicialmente previstos.
Análise técnica:
A execução direta apresenta vantagem quando a Administração já possui estrutura, equipamentos, profissionais e escala suficientes. Entretanto, não foram identificados elementos que comprovem que a estrutura municipal atualmente existente seja capaz de realizar integralmente toda a diversidade e quantidade de exames necessários.
Análise econômica:
A solução exige considerar não apenas o custo unitário aparente de cada exame, mas também equipamentos, depreciação, manutenção, profissionais, reagentes, controles de qualidade, instalações, resíduos, materiais e eventual ociosidade da estrutura.
Consequentemente, a existência de laboratório próprio não permite concluir automaticamente que a internalização integral seja economicamente mais vantajosa.
Avaliação da alternativa:
A execução própria poderá ser mantida para procedimentos compatíveis com a capacidade instalada existente, mas não se apresenta, com as informações disponíveis, como solução suficientemente demonstrada para atendimento integral da necessidade.

ALTERNATIVA 02 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA:
A alternativa consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde, utilizando capacidade técnica, profissionais, equipamentos, tecnologias e demais recursos necessários à adequada execução dos procedimentos abrangidos pela contratação.
A solução poderá atuar de forma complementar à estrutura laboratorial existente no Município, de modo que a definição dos exames abrangidos pela contratação deverá considerar a capacidade efetivamente disponível na rede própria, evitando a sobreposição desnecessária entre serviços executados diretamente pela Administração e aqueles contratados externamente.
A pesquisa de mercado demonstra que a contratação de empresas especializadas é solução utilizada por diversos órgãos e entidades públicas para atendimento de demandas dessa natureza, permitindo à Administração utilizar a capacidade instalada existente no mercado sem necessidade de internalizar integralmente equipamentos, tecnologias, profissionais e demais recursos necessários à realização da diversidade de exames demandados.
Vantagens:
• Utilização da capacidade técnica e operacional existente no mercado;
• Possibilidade de complementar a capacidade da estrutura municipal;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fl. 569

- Acesso a maior variedade de exames e tecnologias;
- Redução da necessidade de investimentos imediatos para ampliação da estrutura própria;
- Possibilidade de atendimento de procedimentos que não sejam realizados internamente;
- Utilização de profissionais especializados;
- Maior flexibilidade para adequação às variações da demanda;
- Possibilidade de estabelecer requisitos objetivos de qualidade, desempenho e prazos.

Desvantagens:
- Dependência da capacidade operacional do contratado;
- Necessidade de fiscalização permanente;
- Necessidade de mecanismos de controle dos procedimentos realizados;
- Possibilidade de concentração dos serviços em um único prestador;
- Necessidade de adequada delimitação entre os exames executados internamente e aqueles abrangidos pela contratação.

Principais riscos:
- Atrasos na realização dos exames;
- Falhas na coleta, transporte, processamento ou análise, quando essas etapas integrarem o objeto;
- Indisponibilidade temporária do prestador;
- Descumprimento dos prazos estabelecidos;
- Divergências entre procedimentos autorizados, realizados e faturados;
- Sobreposição entre procedimentos realizados pela estrutura própria e aqueles contratados externamente.

Análise técnica:
A alternativa apresenta aderência à necessidade identificada, uma vez que permite utilizar a capacidade instalada e especializada existente no mercado e complementar os recursos disponíveis na rede municipal. A delimitação definitiva dos exames abrangidos deverá considerar a capacidade técnica e operacional da estrutura própria, de forma a evitar duplicidade e assegurar que a contratação seja direcionada às necessidades que demandem atendimento externo.

Análise econômica:
A contratação permite reduzir a necessidade de investimentos imediatos destinados à ampliação integral da estrutura laboratorial municipal, especialmente quanto à aquisição de equipamentos, manutenção, tecnologias e recursos necessários à execução de determinados exames.

Por outro lado, a Administração deverá comparar os preços praticados pelo mercado e considerar a capacidade própria existente, evitando contratar externamente procedimentos que possam ser executados internamente de forma técnica e economicamente mais vantajosa.

Avaliação da alternativa:
A contratação de empresa especializada apresenta-se como alternativa adequada para atendimento da necessidade, especialmente para complementar a capacidade disponível na rede municipal e assegurar acesso aos procedimentos que não possam ser absorvidos adequadamente pela estrutura própria.

A definição do conjunto de exames abrangidos pela futura contratação deverá ocorrer durante o planejamento, considerando a capacidade instalada, a demanda estimada, os custos envolvidos e a vantajosidade da execução externa.

FORMAS DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a análise das soluções disponíveis para atendimento da necessidade e considerando, preliminarmente, a possibilidade de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de exames laboratoriais, torna-se necessário avaliar as formas juridicamente possíveis para seleção do prestador e formalização da contratação.

Para melhor organização da análise, distinguem-se as modalidades de licitação, os procedimentos auxiliares e os instrumentos que poderão ser associados à contratação, uma vez que possuem finalidades distintas e não constituem alternativas equivalentes entre si.

1. PREGÃO ELETRÔNICO

O pregão é modalidade destinada à aquisição de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital mediante especificações usuais de mercado.

No caso dos exames laboratoriais, verifica-se a possibilidade de descrição objetiva dos procedimentos a serem executados, mediante identificação dos exames, requisitos técnicos, condições de coleta quando aplicável, processamento, prazos, emissão de laudos, disponibilização dos resultados, controle de qualidade e demais parâmetros necessários à execução.

A pesquisa de mercado também identificou a utilização do pregão eletrônico por outros órgãos e entidades públicas para contratação de serviços de exames laboratoriais, evidenciando a utilização dessa modalidade para objetos semelhantes.

Vantagens:
- Ampliação da competitividade;
- Realização da disputa em ambiente eletrônico;
- Possibilidade de participação de maior número de fornecedores;
- Transparência do procedimento;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 410

• Disputa direta entre os licitantes;
• Possibilidade de obtenção de preços mais competitivos;
• Adequação à contratação de serviços comuns;
• Possibilidade de julgamento objetivo das propostas.
Desvantagens e riscos:
• Possibilidade de apresentação de propostas inexequíveis;
• Necessidade de especificação adequada do objeto;
• Necessidade de estabelecer requisitos técnicos suficientes para assegurar a qualidade dos serviços;
• Risco de exigências excessivas de habilitação restringirem indevidamente a competição;
• Necessidade de adequada análise da exequibilidade dos preços ofertados;
• Necessidade de fiscalização permanente durante a execução.
Análise técnica e econômica:
A modalidade apresenta compatibilidade com a contratação quando os exames e respectivos padrões de desempenho e qualidade puderem ser objetivamente especificados.
Sob o aspecto econômico, a disputa entre os licitantes poderá proporcionar condições mais competitivas, especialmente quando existir quantidade suficiente de empresas aptas a executar o objeto.
A adoção do pregão não afasta a necessidade de estabelecer requisitos técnicos, sanitários, operacionais e de qualificação proporcionais à complexidade dos serviços, de modo que a busca pelo menor preço não comprometa a qualidade e a segurança da execução.
Avaliação:
Embora o Pregão Eletrônico seja modalidade destinada a serviços comuns, sua adoção para o presente objeto resultaria na seleção de um fornecedor único exclusivo. Tal centralização mostraria-se inadequada para a rede municipal de saúde de Santana do Acaraú/CE, por restringir a capacidade de atendimento, criar dependência operacional de uma só empresa e limitar o acesso geográfico dos usuários da rede pública aos postos de coleta.

2. CONCORRÊNCIA
A concorrência constitui modalidade de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021 e poderá ser utilizada nas hipóteses legalmente cabíveis, observadas as características do objeto.
Vantagens:
• Possibilidade de utilização nos objetos compatíveis com seu campo de aplicação;
• Procedimento competitivo;
• Julgamento objetivo das propostas;
• Ampla publicidade e transparência.
Desvantagens e riscos:
• Menor aderência quando o objeto estiver caracterizado como serviço comum sujeito ao pregão;
• Possibilidade de adoção de modalidade menos compatível com as características efetivas do objeto;
• Necessidade de adequado enquadramento jurídico antes da definição da modalidade.
Análise:
Para os serviços laboratoriais em estudo, não foram identificados, preliminarmente, elementos que indiquem tratar-se de serviços especiais cujos padrões de desempenho e qualidade não possam ser objetivamente definidos.
Ao contrário, os exames podem, em princípio, ser identificados e especificados por procedimentos, requisitos técnicos, padrões de qualidade, prazos e resultados esperados.
Assim, caso seja confirmada a natureza comum dos serviços, a concorrência não apresenta, preliminarmente, maior aderência que o pregão para a contratação pretendida.
Avaliação:
Embora deva ser considerada no levantamento como modalidade prevista na legislação, sua utilização dependeria de enquadramento do objeto que justificasse sua adoção. Com as características atualmente identificadas, não se apresenta como a modalidade preliminarmente mais compatível.

3. CREDENCIAMENTO
O credenciamento não constitui modalidade de licitação. Trata-se de procedimento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021, aplicável nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando a Administração pretenda possibilitar a contratação paralela e não excludente de interessados que preencham as condições estabelecidas.
Nesse modelo, não se busca necessariamente selecionar apenas um vencedor mediante competição de preços. A Administração estabelece previamente as condições para prestação e os critérios aplicáveis, possibilitando o credenciamento dos interessados que atendam aos requisitos definidos.
A pesquisa realizada identificou utilização desse modelo pelo próprio Município para serviços relacionados a exames laboratoriais, constituindo referência relevante para a análise.
Vantagens:
• Possibilidade de contratação de múltiplos prestadores;
• Ampliação da rede disponível;
• Redução da dependência de um único prestador;
• Possibilidade de ampliação da capacidade de atendimento;
• Maior flexibilidade para absorção da demanda;
• Possibilidade de maior capilaridade da rede prestadora.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.

Desvantagens e riscos:
• Maior complexidade administrativa;
• Necessidade de gerenciamento e fiscalização de diversos prestadores;
• Necessidade de padronização das condições de execução;
• Necessidade de critérios objetivos para distribuição da demanda, quando aplicável;
• Maior complexidade para controle da produção e faturamento;
• Necessidade de demonstração do enquadramento da situação concreta nas hipóteses legais de credenciamento.
Análise técnica e econômica:
O Credenciamento apresenta-se como a modelagem mais vantajosa para a saúde pública municipal, pois a contratação paralela e não excludente (art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021) permite formar uma rede descentralizada de prestadores. A fixação prévia de preços pela Administração garante a previsibilidade orçamentária e a isonomia, enquanto a pluralidade de credenciados elimina o risco de descontinuidade e o acúmulo de demandas reprimidas.
Avaliação:
O Credenciamento (art. 78, I, e art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021) revela-se a solução mais adequada e viável para o interesse público. O modelo viabiliza a habilitação contínua de múltiplos laboratórios aptos a atender a tabela municipal de exames, garantindo maior capilaridade, agilidade nos diagnósticos e plena liberdade de escolha ao usuário do SUS, superando as limitações operacionais da contratação de um fornecedor único.

4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
O Sistema de Registro de Preços não constitui modalidade de licitação e não deve ser confundido com a execução dos serviços sob demanda.
Trata-se de procedimento destinado ao registro formal de preços para contratações futuras, observadas as condições estabelecidas pela legislação.
A execução sob demanda, por sua vez, refere-se à forma como os serviços serão requisitados e remunerados durante a execução. Portanto, é possível estruturar serviço sob demanda sem necessariamente utilizar o Sistema de Registro de Preços.
Vantagens:
• Flexibilidade para futuras contratações;
• Possibilidade de utilização diante de necessidades variáveis;
• Inexistência de obrigação automática de contratação integral dos quantitativos registrados;
• Possibilidade de planejamento prévio dos preços unitários;
• Adequação a determinadas situações em que não seja conveniente definir previamente o momento ou a quantidade exata de cada contratação.
Desvantagens e riscos:
• Necessidade de estimativas adequadas dos quantitativos;
• Necessidade de gestão da ata de registro de preços;
• Possibilidade de utilização inadequada do sistema quando a necessidade estiver suficientemente definida para contratação direta da execução durante determinado período;
• Risco de confundir a ausência de obrigação de contratar os quantitativos registrados com a própria execução sob demanda.
Análise técnica e econômica:
A variabilidade dos quantitativos de exames constitui elemento relevante, mas, isoladamente, não determina a utilização do SRP.
Se a Administração pretende celebrar contratação destinada a assegurar, durante determinado período, a disponibilidade contínua dos serviços laboratoriais, com execução e pagamento conforme os exames efetivamente demandados, poderá ser estruturado contrato com preços unitários e quantitativos estimados, sem que isso implique necessariamente utilização do Sistema de Registro de Preços.
Por outro lado, caso o planejamento demonstre vantagem na formação de registro destinado a contratações futuras, o SRP poderá ser considerado, desde que devidamente justificado.
Avaliação:
O Sistema de Registro de Preços apresenta-se como instrumento possível, mas sua utilização deverá decorrer das características definitivas da demanda e da estratégia de contratação, não sendo consequência automática da opção pela execução sob demanda.

5. CONTRATAÇÃO DIRETA
Também deve ser considerada, para fins complementar ao levantamento, a possibilidade de contratação direta nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.
A contratação direta, entretanto, depende da caracterização concreta de hipótese legal de dispensa ou inexigibilidade, acompanhada da respectiva justificativa e instrução processual.
No cenário atualmente analisado, a existência de mercado composto por empresas potencialmente aptas à prestação de serviços laboratoriais indica, em princípio, possibilidade de competição.
Vantagens:
• Maior celeridade quando efetivamente caracterizada hipótese legal;
• Simplificação do procedimento competitivo nas situações autorizadas pela legislação.
Desvantagens e riscos:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 472

- Aplicação restrita às hipóteses legalmente previstas;
- Necessidade de demonstração dos pressupostos da contratação direta;
- Risco jurídico caso utilizada sem enquadramento adequado;
- Redução da competição quando esta seria possível e conveniente.

Avaliação:
Com as informações atualmente disponíveis, não se identifica fundamento para tratar a contratação direta como forma ordinária de atendimento da necessidade, sem prejuízo de sua utilização caso, no curso do processo, venha a ocorrer situação concreta expressamente autorizada pela legislação.

6. CONCLUSÃO PRELIMINAR QUANTO À FORMALIZAÇÃO
Após a análise comparativa entre as alternativas de mercado e os modelos de seleção, conclui-se que a solução mais vantajosa e tecnicamente adequada para o Município de Santana do Acaraú/CE é a prestação de serviços por meio do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, procedimento auxiliar previsto no art. 78, I, e art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (hipótese de contratação paralela e não excludente).
As contratações decorrentes serão formalizadas por Inexigibilidade de Licitação (art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021), adotando-se tabela de preços unitários previamente fixada pela Secretaria Municipal de Saúde com base na pesquisa estimativa de mercado.
A escolha do Credenciamento fundamenta-se na necessidade de formar uma rede complementar e descentralizada de laboratórios no município, permitindo a ampliação da capacidade assistencial, a redução de filas de espera e a liberdade de escolha do usuário do SUS, sem criar dependência operacional de um único fornecedor contratado.
A definição definitiva da modalidade, do procedimento, do instrumento de contratação e das condições de execução deverá ocorrer no prosseguimento da fase preparatória, especialmente na elaboração do Termo de Referência, considerando os quantitativos definidos no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a pesquisa de preços, os requisitos técnicos, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento e os demais elementos necessários à adequada caracterização do objeto.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na disponibilização de serviços especializados de exames laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Acaraú/CE, compreendendo os recursos técnicos, operacionais e profissionais necessários à adequada realização dos procedimentos abrangidos pela contratação.

A solução deverá assegurar a disponibilidade dos serviços durante o período contratual, com execução conforme as necessidades efetivamente apresentadas pela rede municipal de saúde, observados os exames autorizados, os quantitativos definidos no Documento de Formalização da Demanda – DFD, os padrões de qualidade, os prazos e as demais condições estabelecidas no planejamento da contratação.

A contratação deverá ser estruturada de modo a complementar a capacidade disponível na rede municipal, evitando sobreposição injustificada entre os procedimentos que possam ser adequadamente executados pela estrutura pública existente e aqueles destinados à execução externa.

A configuração adotada busca compatibilizar a capacidade municipal com a utilização de serviços especializados disponíveis no mercado, assegurando continuidade, qualidade, controle e utilização racional dos recursos públicos.

1. Componentes da solução
A solução deverá compreender, de forma integrada, todas as atividades necessárias à realização dos exames laboratoriais abrangidos pelo objeto, conforme a natureza de cada procedimento e as responsabilidades que forem atribuídas à futura contratada.
De acordo com a configuração definitiva estabelecida no Termo de Referência, poderão integrar a execução: recebimento das solicitações e autorizações emitidas pela rede municipal; orientação e preparação dos usuários quando necessárias; coleta do material biológico, caso incluída no objeto; identificação e rastreabilidade das amostras; acondicionamento e transporte adequados; processamento e análise laboratorial; controles de qualidade; emissão e validação dos laudos; disponibilização dos resultados; comunicação de ocorrências relevantes; e manutenção dos registros necessários à comprovação dos serviços realizados.
A integração dessas etapas deverá assegurar rastreabilidade entre a solicitação do exame, usuário atendido, procedimento autorizado, realização, resultado e faturamento, permitindo à Administração verificar a correspondência entre os serviços demandados e aqueles efetivamente executados.

2. Modelo operacional e execução sob demanda
Os serviços serão executados sob demanda, conforme as solicitações autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência os quantitativos definidos no Documento de Formalização da Demanda – DFD.
Esse modelo permite adequar a execução às necessidades efetivas da rede municipal de saúde, considerando que a quantidade e os tipos de exames podem variar durante a vigência contratual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A remuneração deverá observar os procedimentos efetivamente realizados e aceitos pela Administração, proporcionando flexibilidade operacional e melhor correspondência entre a utilização dos serviços e os recursos empregados.

3. Requisitos técnicos e de qualidade
Os exames deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis, mediante utilização de métodos, equipamentos, materiais e insumos compatíveis com os procedimentos executados.
A futura contratada deverá manter durante a execução as condições necessárias ao funcionamento regular dos serviços, inclusive profissionais legalmente habilitados, instalações e equipamentos adequados, controles de qualidade e demais licenças, registros ou autorizações exigíveis para as atividades efetivamente abrangidas pelo objeto.
Os resultados deverão ser tecnicamente validados e disponibilizados em condições que permitam sua utilização pelos profissionais responsáveis pelo atendimento dos pacientes.
O Termo de Referência deverá estabelecer os padrões mínimos de desempenho e qualidade, evitando tanto especificações insuficientes, que possam comprometer a assistência, quanto exigências excessivas ou sem relação com a execução do objeto, capazes de restringir injustificadamente a competitividade.

4. Prazos de atendimento e disponibilização dos resultados
A solução deverá estabelecer prazos compatíveis com a natureza dos exames e com as necessidades assistenciais da rede municipal.
Não se recomenda estabelecer um único prazo indistintamente para todos os procedimentos, uma vez que exames diferentes podem possuir características técnicas e tempos de processamento distintos. O Termo de Referência poderá, portanto, classificar os procedimentos ou estabelecer prazos específicos conforme sua natureza e complexidade.
Deverão ser previstas condições para tratamento de situações prioritárias ou urgentes quando tecnicamente aplicáveis e justificadas pelas necessidades da rede municipal, sem impor obrigações incompatíveis com a natureza do procedimento laboratorial.
O descumprimento injustificado dos prazos deverá ser objeto de acompanhamento pela fiscalização e poderá repercutir na medição dos serviços e na aplicação das medidas contratuais cabíveis.

5. Coleta, acondicionamento e transporte de amostras
Caso a coleta de material biológico seja incluída entre as responsabilidades da contratada, deverão ser estabelecidos locais, horários, condições de atendimento, profissionais responsáveis e requisitos de identificação e segurança.
Quando houver necessidade de transporte das amostras, a solução deverá contemplar acondicionamento, conservação, identificação, controle e transporte em condições compatíveis com cada tipo de material, preservando sua integridade até o processamento.
Esse aspecto possui especial relevância para Santana do Acaraú diante da extensão territorial municipal e da necessidade de atendimento aos usuários da rede pública, devendo a organização logística buscar reduzir deslocamentos desnecessários e evitar que a estrutura da contratação crie barreiras de acesso ao serviço.
A definição definitiva dos pontos de coleta e da logística deverá considerar a organização territorial da rede municipal de saúde e será especificada no Termo de Referência.

6. Equipamentos, insumos e estrutura necessários
Quando a execução ocorrer nas instalações da contratada, caberá a esta disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, os equipamentos, materiais, reagentes, insumos, sistemas, instalações e demais recursos necessários à realização dos procedimentos contratados, salvo disposição expressa em sentido diverso devidamente justificada.
Os custos relacionados a esses recursos deverão estar contemplados nos preços dos serviços, evitando cobranças adicionais não previstas.
Caso a solução definitiva contemple utilização de instalações ou equipamentos municipais, as responsabilidades de cada parte deverão ser expressamente delimitadas no Termo de Referência, inclusive quanto ao fornecimento de insumos, conservação, manutenção, operação e responsabilidade por eventuais danos.
Essa delimitação é necessária para prevenir transferência indevida de custos à Administração e evitar dúvidas durante a execução contratual.

7. Manutenção e assistência técnica
Considerando que o objeto principal consiste na prestação de serviços laboratoriais e não na aquisição de equipamentos pela Administração, não se mostra adequada, em princípio, a contratação autônoma de manutenção ou assistência técnica em favor do Município.
Entretanto, todos os equipamentos utilizados pela contratada deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento, cabendo ao prestador realizar, às suas expensas, as manutenções preventivas e corretivas, calibrações, qualificações, substituições e assistência técnica necessárias aos equipamentos sob sua responsabilidade, de modo a não comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços.
Eventuais falhas de equipamentos da contratada não deverão justificar, por si só, interrupção prolongada dos serviços, devendo o prestador possuir meios de contingência compatíveis com os riscos da execução.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 474

Caso equipamentos pertencentes ao Município venham a integrar a solução definitiva, as obrigações de manutenção e assistência técnica deverão ser especificamente definidas no Termo de Referência, evitando atribuições genéricas ou indefinidas.

8. Disponibilização, segurança e rastreabilidade dos resultados
A solução deverá possibilitar acesso seguro e tempestivo aos resultados dos exames pelos meios definidos pela Administração, preservando a confidencialidade das informações dos usuários.
Os registros deverão permitir rastrear, no mínimo, a solicitação, autorização, procedimento executado, data de realização, emissão do resultado e faturamento correspondente, observadas as regras aplicáveis à proteção de dados pessoais e informações de saúde.
A rastreabilidade constitui mecanismo essencial não apenas para segurança assistencial, mas também para controle contratual, permitindo ao fiscal verificar se os procedimentos cobrados correspondem aos serviços efetivamente autorizados e executados.

9. Continuidade e contingência
Considerando a natureza recorrente da necessidade, a solução deverá contemplar mecanismos destinados a reduzir riscos de interrupção dos serviços.
A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com os serviços assumidos e adotar medidas de contingência para situações como indisponibilidade de equipamentos, falhas de sistemas, ausência de insumos, problemas logísticos ou outras ocorrências capazes de comprometer a execução.
O planejamento deverá evitar dependências técnicas desnecessárias e estabelecer procedimentos para comunicação imediata à Administração quando ocorrer situação capaz de afetar os prazos ou a continuidade do atendimento.
Os riscos identificados durante o planejamento, inclusive aqueles relacionados à continuidade dos serviços, disponibilidade de equipamentos e profissionais, fornecimento de insumos, coleta e transporte de amostras, cumprimento de prazos, segurança das informações, faturamento e demais eventos capazes de afetar a execução, serão consolidados e tratados no instrumento de gerenciamento de riscos da contratação, com definição das respectivas medidas preventivas, ações de contingência e responsabilidades, conforme aplicável.

10. Medição, controle e pagamento
A medição será realizada com base nos procedimentos efetivamente executados, mediante comprovação documental que permita à fiscalização confrontar os exames autorizados com os serviços apresentados para faturamento.
O pagamento ficará condicionado ao atesto da execução, observados os preços unitários contratados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
Os mecanismos de controle deverão prevenir cobranças indevidas, duplicidades e divergências entre os procedimentos autorizados, executados e faturados.

11. Fiscalização e indicadores de desempenho
A execução deverá ser acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados, com utilização de registros que permitam verificar quantitativos, prazos, qualidade, ocorrências e cumprimento das demais obrigações.
Recomenda-se que o Termo de Referência estabeleça indicadores objetivos compatíveis com o objeto, especialmente relacionados ao cumprimento dos prazos, índice de exames repetidos por falha atribuível ao prestador, regularidade da disponibilização dos resultados, atendimento das solicitações autorizadas e resolução de ocorrências.
Os indicadores deverão possuir relação direta com resultados efetivamente relevantes para a Administração, evitando controles excessivamente burocráticos que não contribuam para a qualidade ou economicidade da contratação.

12. Ciclo de vida da solução
O ciclo de vida da solução compreende o planejamento, a implantação, a execução, o acompanhamento e o encerramento contratual.
Durante a execução, deverão ser consideradas as etapas necessárias à adequada prestação dos serviços, desde a solicitação do exame até a disponibilização do resultado, incluindo, quando aplicável, coleta, acondicionamento, transporte, processamento e análise das amostras.
O acompanhamento deverá considerar a qualidade dos serviços, os custos envolvidos, a utilização racional da estrutura pública existente, a logística de atendimento e os riscos capazes de afetar a continuidade da prestação.
Ao término da contratação, deverão ser verificadas as pendências existentes, o cumprimento das obrigações assumidas e as providências necessárias ao adequado encerramento contratual.

13. Adequação à realidade de Santana do Acaraú
A estruturação da solução deverá observar as características territoriais, econômicas e administrativas do Município, buscando equilibrar qualidade assistencial e sustentabilidade financeira.
Em razão da dispersão territorial e da necessidade de atendimento dos usuários da rede municipal, a localização dos serviços, pontos de coleta, logística de transporte das amostras e meios de disponibilização dos resultados deverão ser considerados na definição definitiva da execução, evitando solução que transfira aos usuários custos ou dificuldades desproporcionais de deslocamento.
Sob a perspectiva econômica, deverá ser priorizada solução que aproveite os recursos municipais disponíveis

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 425

quando tecnicamente adequados e utilize a contratação externa de maneira racional, evitando tanto a duplicação desnecessária de estruturas quanto investimentos elevados para internalização de procedimentos que possam ser obtidos no mercado em condições mais vantajosas.
A contratação deverá, portanto, buscar equilíbrio entre acessibilidade, qualidade, continuidade, economicidade e capacidade financeira municipal.

14. Justificativa e adequação da solução
A solução mostra-se adequada por permitir o atendimento das necessidades de exames laboratoriais da rede municipal mediante utilização de capacidade técnica especializada, preservando o aproveitamento da estrutura pública existente quando conveniente.
Sua configuração busca assegurar qualidade, continuidade, controle e economicidade, em consonância com o planejamento da contratação e com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
As condições específicas necessárias à execução serão detalhadas no Termo de Referência.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA.	UNIDADE	30
ÁCIDO FÓLICO - (FOLATO ERITROCITÁRIO) ÁCIDO FÓLICO - (FOLATO ERITROCITÁRIO) - EXAME	UNIDADE	100
ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO - EXAME	UNIDADE	1200
ALANINA AMINOTRANSFERASE TGP ALANINA AMINOTRANSFERASE TGP - EXAME	UNIDADE	1200
ALBUMINA ALBUMINA - EXAME	UNIDADE	240
ALFAFETOPROTEÍNA ALFAFETOPROTEÍNA - EXAME	UNIDADE	30
AMILASE TOTAL AMILASE TOTAL - EXAME	UNIDADE	360
ANÁLISE DE HEMOGLOBINAS POR HPLC ANÁLISE DE HEMOGLOBINAS POR HPLC - EXAME	UNIDADE	1200
ANATOMOPATOLÓGICO DE BIÓPSIAS GERAIS ANATOMOPATOLÓGICO DE BIÓPSIAS GERAIS - EXAME	UNIDADE	240
ANATOMOPATOLÓGICO DE PRÓSTATA. ANATOPATOLÓGICO DE PRÓSTATA - EXAME	UNIDADE	120
ANATOPATOLÓGICO DE COLO UTERINO ANATOPATOLÓGICO DE COLO UTERINO - EXAME	UNIDADE	120
ANATOPATOLÓGICO DE MAMA ANATOPATOLÓGICO DE MAMA - EXAME	UNIDADE	180
ANATOPATOLÓGICO DE PELE ANATOPATOLÓGICO DE PELE - EXAME	UNIDADE	280
ANTI - ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGM ANTI - ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGM - EXAME	UNIDADE	60
ANTI - GLIADINA - ANTICORPOS IGA	UNIDADE	24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
576

ANTI - GLIADINA - ANTICORPOS IGA - EXAME		
ANTI - GLIADINA - ANTICORPOS IGG ANTI - GLIADINA - ANTICORPOS IGG - EXAME	UNIDADE	24
ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGA ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGA - EXAME	UNIDADE	60
ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGG ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGG - EXAME	UNIDADE	60
ANTI PEROXIDASE ANTI PEROXIDASE.	UNIDADE	12
ANTI SM ANTI SM.	UNIDADE	60
ANTI SS A ANTI SS A.	UNIDADE	24
ANTI-DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO ANTI-DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO - EXAME	UNIDADE	12
ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGA ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGA - EXAME	UNIDADE	12
ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGG ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGG - EXAME	UNIDADE	12
ANTI-TIREOGLOBULINA - EXAME ANTI-TIREOGLOBULINA - EXAME.	UNIDADE	24
ANTICOAGULANTE LUPICO ANTICOAGULANTE LUPICO.	UNIDADE	60
ANTICORPOS ANTI - FATOR INTRINSECO ANTICORPOS ANTI - FATOR INTRINSECO - EXAME	UNIDADE	12
ANTICORPOS ANTI CITRULINA ANTICORPOS ANTI CITRULINA - EXAME	UNIDADE	24
ANTICORPOS ANTI TIROPEROXIDASE ANTICORPOS ANTI TIROPEROXIDASE - EXAME	UNIDADE	24
ANTIESTREPTOLISINA O ANTIESTREPTOLISINA O - EXAME	UNIDADE	24
ASPARTATO AMINOTRANSFERASE - TGO ASPARTATO AMINOTRANSFERASE - TGO - EXAME	UNIDADE	480
BETA 2 MICROGLOBULINA BETA 2 MICROGLOBULINA - EXAME	UNIDADE	12
BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES - EXAME	UNIDADE	480
CA 125 CA 125 - EXAME	UNIDADE	20
CÁLCIO CÁLCIO - EXAME	UNIDADE	240
CÁLCIO URINÁRIO 24 HORAS CÁLCIO URINÁRIO 24 HORAS - EXAME	UNIDADE	12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 477

CALPROTECTINA EM FEZES CALPROTECTINA EM FEZES - EXAME	UNIDADE	200
CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO - TIBC CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO - TIBC - EXAME	UNIDADE	240
CARDIOLIPINA ANTICORPO IGM CARDIOLIPINA ANTICORPO IGM.	UNIDADE	48
CARIÓTIPO BANDA G CONSTITUCIONAL CARIÓTIPO BANDA G CONSTITUCIONAL - EXAME	UNIDADE	12
CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIÔNICO CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIÔNICO - EXAME	UNIDADE	40
CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGG (CLIA) CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGG (CLIA) - EXAME	UNIDADE	120
CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGM (CLIA) CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGM (CLIA) - EXAME	UNIDADE	120
COLESTEROL TOTAL COLESTEROL TOTAL - EXAME	UNIDADE	1200
COOMBS DIRETO COOMBS DIRETO.	UNIDADE	60
COOMBS INDIRETO COOMBS INDIRETO.	UNIDADE	360
COPROLOGIA FUNCIONAL COPROLOGIA FUNCIONAL.	UNIDADE	120
CORTISOL BASAL CORTISOL BASAL - EXAME	UNIDADE	80
CREATINA QUINASE - CPK CREATINA QUINASE - CPK - EXAME	UNIDADE	60
CREATINA QUINASE - MB - ATIVIDADE - EXAME CREATINA QUINASE - MB - ATIVIDADE - EXAME.	UNIDADE	24
CREATININA CREATININA - EXAME	UNIDADE	2400
CREATININA URINÁRIA 24 HORAS CREATININA URINÁRIA 24 HORAS - EXAME	UNIDADE	30
D - DÍMERO D - DÍMERO - EXAME	UNIDADE	60
DEIDROEPIANDROSTERONA- DHEA DEIDROEPIANDROSTERONA- DHEA.	UNIDADE	60
DENGUE - ANTICORPOS IGG DENGUE - ANTICORPOS IGG - EXAME	UNIDADE	60
DENGUE - ANTICORPOS IGM DENGUE - ANTICORPOS IGM - EXAME	UNIDADE	60
DOSAGEM DE PROGESTERONA DOSAGEM DE PROGESTERONA.	UNIDADE	360
DOSAGEM GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS DOSAGEM GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS.	UNIDADE	12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 478

ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS - EXAME	UNIDADE	180
ELETROFORESE DE PROTEINAS ELETROFORESE DE PROTEINAS.	UNIDADE	180
EPSTEIN BARR IGG EPSTEIN BARR IGG.	UNIDADE	30
EPSTEIN BARR IGM EPSTEIN BARR IGM.	UNIDADE	30
ESTRADIOL ESTRADIOL - EXAME	UNIDADE	120
ESTRÓGENOS TOTAIS E FRAÇÕES ESTRÓGENOS TOTAIS E FRAÇÕES - EXAME	UNIDADE	120
FAN FAN.	UNIDADE	120
FATOR REUMATÓIDE FATOR REUMATÓIDE - EXAME	UNIDADE	180
FATOR V DE LEIDEN - PESQUISA DA MUTAÇÃO FATOR V DE LEIDEN - PESQUISA DA MUTAÇÃO - EXAME	UNIDADE	36
FERRITINA FERRITINA - EXAME	UNIDADE	1200
FERRO SÉRICO FERRO SÉRICO - EXAME	UNIDADE	1200
FOSFATASE ÁCIDA TOTAL FOSFATASE ÁCIDA TOTAL - EXAME	UNIDADE	30
FOSFATASE ALCALINA FOSFATASE ALCALINA - EXAME	UNIDADE	480
FÓSFORO FÓSFORO - EXAME	UNIDADE	120
FTA - ABS - ANTICORPOS IGG FTA - ABS - ANTICORPOS IGG - EXAME	UNIDADE	160
FTA - ABS - ANTICORPOS IGM FTA - ABS - ANTICORPOS IGM - EXAME	UNIDADE	160
FUNGOS - PESQUISA FUNGOS - PESQUISA- EXAME	UNIDADE	120
GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE- EXAME	UNIDADE	360
GLICOSE JEJUM GLICOSE JEJUM - EXAME	UNIDADE	3600
GLIPP - GLICOSE PÓS-PRANDIAL 2H APÓS REFEIÇÃO GLIPP - GLICOSE PÓS-PRANDIAL 2H APÓS REFEIÇÃO - EXAME	UNIDADE	120
GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH - EXAME	UNIDADE	1200
HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA - EXAME	UNIDADE	240

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
479

HDL - COLESTEROL HDL - COLESTEROL - EXAME	UNIDADE	1200
HELICOBACTER PYLORI - IGM HELICOBACTER PYLORI - IGM - EXAME	UNIDADE	30
HEMOGLOBINA GLICADA A1C HEMOGLOBINA GLICADA A1C- EXAME	UNIDADE	2400
HEMOGRAMA COMPLETO HEMOGRAMA COMPLETO.	UNIDADE	5400
HEPATITE A HAV-IGM HEPATITE A HAV-IGM.	UNIDADE	120
HEPATITE B - HBSAG HEPATITE B - HBSAG - EXAME	UNIDADE	480
HEPATITE C ANTI-HVC HEPATITE C ANTI-HVC.	UNIDADE	120
HERPES - PESQUISA HERPES - PESQUISA - EXAME	UNIDADE	120
HIV 1 E 2 - ANTÍGENO E ANTICORPOS - ECLIA - TESTE DE TRIAGEM HIV 1 E 2 - ANTÍGENO E ANTICORPOS - ECLIA - TESTE DE TRIAGEM - EXAME	UNIDADE	600
HLA B27 - DETECÇÃO POR PCR HLA B27 - DETECÇÃO POR PCR - EXAME	UNIDADE	120
HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO - ACTH HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO - ACTH - EXAME	UNIDADE	36
HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH - EXAME	UNIDADE	360
HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH - EXAME	UNIDADE	180
IGE ESPECÍFICO - POR UNIDADE IGE ESPECÍFICO - POR UNIDADE - EXAME	UNIDADE	360
Imunoglobulina IgE - Total. IMUNOGLOBULINA IGE- TOTAL - EXAME.	UNIDADE	240
IMUNOGLOBULINA IGG IMUNOGLOBULINA IGG - EXAME	UNIDADE	120
IMUNOGLOBULINA IGM IMUNOGLOBULINA IGM - EXAME	UNIDADE	120
INDICE SATURACAO TRANSFERRINA INDICE SATURACAO TRANSFERRINA.	UNIDADE	120
INSULINA INSULINA.	UNIDADE	240
LDH LDH LACTATO DESIDROGENASE.	UNIDADE	240
LDL - COLESTEROL LDL - COLESTEROL - EXAME	UNIDADE	1200
LEISHMANIA DONOVANI - ANTICORPOS IGG LEISHMANIA DONOVANI - ANTICORPOS IGG - EXAME	UNIDADE	12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 430

LEISHMANIA DONOVANI - ANTICORPOS IGM LEISHMANIA DONOVANI - ANTICORPOS IGM - EXAME	UNIDADE	12
LIPASE LIPASE - EXAME	UNIDADE	480
MAGNÉSIO MAGNÉSIO - EXAME	UNIDADE	120
MICROALBUMINÚRIA MICROALBUMINÚRIA - EXAME	UNIDADE	360
PAINEL DE IMUNO-HISTOQUIMICA - ACIMA ATÉ 5 MARCADORES PAINEL DE IMUNO-HISTOQUIMICA - ACIMA ATÉ 5 MARCADORES- EXAME.	UNIDADE	120
PAINEL DE VÍRUS RESPIRATÓRIO SARS-COV-2, VÍRUS SINCICIAL, INFLUENZA A, INFLUENZA B PAINEL DE VÍRUS RESPIRATÓRIO SARS-COV-2, VÍRUS SINCICIAL, INFLUENZA A, INFLUENZA B - EXAME	UNIDADE	12
PAPANICOLAOU - CITOPATOLÓGICO PAPANICOLAOU - CITOPATOLÓGICO - EXAME	UNIDADE	240
PARATORMÔNIO PARATORMÔNIO - EXAME	UNIDADE	72
PERFIL LIPÍDICO PERFIL LIPÍDICO - EXAME	UNIDADE	2400
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI IGG PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI IGG.	UNIDADE	12
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI IGM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI IGM.	UNIDADE	12
PESQUISA DE ANTIGENO HELICOBACTER PYLORI PESQUISA DE ANTIGENO HELICOBACTER PYLORI - EXAME	UNIDADE	36
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES.	UNIDADE	360
POTASSIO POTASSIO - EXAME	UNIDADE	600
PROLACTINA PROLACTINA - EXAME	UNIDADE	360
PROTEÍNA C REATIVA - ULTRASSENSÍVEL PROTEÍNA C REATIVA - ULTRASSENSÍVEL - EXAME	UNIDADE	1200
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES - SORO PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES - SORO - EXAME	UNIDADE	120
PSA LIVRE - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO PSA LIVRE - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO - EXAME	UNIDADE	480
PSA LIVRE E TOTAL PSA LIVRE E TOTAL.	UNIDADE	240
PSA TOTAL PSA TOTAL.	UNIDADE	800
RUBÉOLA - ANTICORPOS IGG (CLIA) RUBÉOLA - ANTICORPOS IGG (CLIA) -EXAME	UNIDADE	120

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 481

RUBÉOLA - ANTICORPOS IGM (CLIA) RUBÉOLA - ANTICORPOS IGM (CLIA) - EXAME	UNIDADE	120
SÓDIO SÓDIO - EXAME	UNIDADE	1200
T3 - TRIIODOTIRONINA T3 - TRIIODOTIRONINA - EXAME	UNIDADE	500
T4 - TIROXINA T4 - TIROXINA - EXAME	UNIDADE	1200
TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA - TAP TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA - TAP - EXAME	UNIDADE	480
TESTE GENETICO DE TOLERANCIA A LACTOSE TESTE GENETICO DE TOLERANCIA A LACTOSE.	UNIDADE	360
TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE - 1 E 2 HORA TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE - 1 E 2 HORA - EXAME	UNIDADE	600
TESTOSTERONA LIVRE TESTOSTERONA LIVRE - EXAME	UNIDADE	100
Testosterona total. TESTOSTERONA TOTAL - EXAME	UNIDADE	360
TIREOGLOBULINA TIREOGLOBULINA.	UNIDADE	820
TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG (CLIA) TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG (CLIA) - EXAME	UNIDADE	2400
TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM (CLIA) TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM (CLIA) - EXAME	UNIDADE	2400
TRAB-ANTICORPOS RECEPTORES DO TSH TRAB - ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH - EXAME	UNIDADE	50
TRANSFERRINA TRANSFERRINA EXAME	UNIDADE	240
TRIGLICERÍDEOS TRIGLICERÍDEOS - EXAME	UNIDADE	1200
TROPONINA CARDÍACA - I TROPONINA CARDÍACA - I - EXAME	UNIDADE	30
TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE - EXAME	UNIDADE	1200
UREIA - EXAME UREIA - EXAME.	UNIDADE	2400
UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA - ÁCIDO BÓRICO UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA - ÁCIDO BÓRICO - EXAME	UNIDADE	600
UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA COM CONTAGEM DE COLÔNIAS UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA COM CONTAGEM DE COLÔNIAS - EXAME	UNIDADE	4800
VDRL - SORO VDRL - SORO - EXAME	UNIDADE	800
VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO - EXAME	UNIDADE	120

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 432

VITAMINA B12 VITAMINA B12.	UNIDADE	1500
VITAMINA C VITAMINA C - EXAME	UNIDADE	240
VITAMINA D - 1,25 DIHIDROXI VITAMINA D - 1,25 DIHIDROXI - EXAME	UNIDADE	1000
VITAMINA D - 25 HIDROXI. VITAMINA D - 25 HIDROXI - EXAME.	UNIDADE	1500
WALLER ROSE WALLER ROSE EXAME	UNIDADE	80
ZIKA VÍRUS ANTICORPOS IGG ZIKA VÍRUS ANTICORPOS IGG - EXAME	UNIDADE	20
ZIKA VÍRUS ANTICORPOS IGM ZIKA VÍRUS ANTICORPOS IGM - EXAME	UNIDADE	20
ZINCO SÉRICO ZINCO SÉRICO EXAME	UNIDADE	120

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor total R$
17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	UNIDADE	30	75,00	2.250,00
ÁCIDO FÓLICO - (FOLATO ERITROCITÁRIO)	UNIDADE	100	20,00	2.000,00
ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO	UNIDADE	1200	8,00	9.600,00
ALANINA AMINOTRANSFERASE TGP	UNIDADE	1200	15,00	18.000,00
ALBUMINA	UNIDADE	240	8,00	1.920,00
ALFAFETOPROTEÍNA	UNIDADE	30	20,00	600,00
AMILASE TOTAL	UNIDADE	360	8,00	2.880,00
ANÁLISE DE HEMOGLOBINAS POR HPLC	UNIDADE	1200	25,00	30.000,00
ANATOMOPATOLÓGICO DE BIÓPSIAS GERAIS	UNIDADE	240	150,00	36.000,00
ANATOMOPATOLÓGICO DE PRÓSTATA.	UNIDADE	120	150,00	18.000,00
ANATOPATOLÓGICO DE COLO UTERINO	UNIDADE	120	150,00	18.000,00
ANATOPATOLÓGICO DE MAMA	UNIDADE	180	150,00	27.000,00
ANATOPATOLÓGICO DE PELE	UNIDADE	280	150,00	42.000,00
ANTI - ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGM	UNIDADE	60	38,00	2.280,00
ANTI - GLIADINA - ANTICORPOS IGA	UNIDADE	24	38,00	912,00
ANTI - GLIADINA - ANTICORPOS IGG	UNIDADE	24	40,00	960,00
ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGA	UNIDADE	60	45,00	2.700,00
ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGG	UNIDADE	60	45,00	2.700,00
ANTI PEROXIDASE	UNIDADE	12	30,00	360,00
ANTI SM	UNIDADE	60	35,00	2.100,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 183

ANTI SS A	UNIDADE	24	35,00	840,00
ANTI-DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	UNIDADE	12	40,00	480,00
ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGA	UNIDADE	12	45,00	540,00
ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGG	UNIDADE	12	45,00	540,00
ANTI-TIREOGLOBULINA - EXAME	UNIDADE	24	20,00	480,00
ANTICOAGULANTE LUPICO	UNIDADE	60	20,00	1.200,00
ANTICORPOS ANTI - FATOR INTRINSECO	UNIDADE	12	80,00	960,00
ANTICORPOS ANTI CITRULINA	UNIDADE	24	90,00	2.160,00
ANTICORPOS ANTI TIROPEROXIDASE	UNIDADE	24	20,00	480,00
ANTIESTREPTOLISINA O	UNIDADE	24	15,00	360,00
ASPARTATO AMINOTRANSFERASE - TGO	UNIDADE	480	15,00	7.200,00
BETA 2 MICROGLOBULINA	UNIDADE	12	90,00	1.080,00
BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	UNIDADE	480	18,00	8.640,00
CA 125	UNIDADE	20	25,00	500,00
CÁLCIO	UNIDADE	240	13,00	3.120,00
CÁLCIO URINÁRIO 24 HORAS	UNIDADE	12	15,00	180,00
CALPROTECTINA EM FEZES	UNIDADE	200	150,00	30.000,00
CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO - TIBC	UNIDADE	240	15,00	3.600,00
CARDIOLIPINA ANTICORPO IGM	UNIDADE	48	80,00	3.840,00
CARIÓTIPO BANDA G CONSTITUCIONAL	UNIDADE	12	250,00	3.000,00
CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIÔNICO	UNIDADE	40	20,00	800,00
CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGG (CLIA)	UNIDADE	120	15,00	1.800,00
CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGM (CLIA)	UNIDADE	120	15,00	1.800,00
COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	1200	15,00	18.000,00
COOMBS DIRETO	UNIDADE	60	15,00	900,00
COOMBS INDIRETO	UNIDADE	360	15,00	5.400,00
COPROLOGIA FUNCIONAL	UNIDADE	120	20,00	2.400,00
CORTISOL BASAL	UNIDADE	80	15,00	1.200,00
CREATINA QUINASE - CPK	UNIDADE	60	18,00	1.080,00
CREATINA QUINASE - MB - ATIVIDADE - EXAME	UNIDADE	24	20,00	480,00
CREATININA	UNIDADE	2400	14,00	33.600,00
CREATININA URINÁRIA 24 HORAS	UNIDADE	30	25,00	750,00
D - DÍMERO	UNIDADE	60	115,00	6.900,00
DEIDROEPIANDROSTERONA- DHEA	UNIDADE	60	60,00	3.600,00
DENGUE - ANTICORPOS IGG	UNIDADE	60	30,00	1.800,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 484

DENGUE - ANTICORPOS IGM	UNIDADE	60	30,00	1.800,00
DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNIDADE	360	15,00	5.400,00
DOSAGEM GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	UNIDADE	12	90,00	1.080,00
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	UNIDADE	180	20,00	3.600,00
ELETROFORESE DE PROTEINAS	UNIDADE	180	20,00	3.600,00
EPSTEIN BARR IGG	UNIDADE	30	50,00	1.500,00
EPSTEIN BARR IGM	UNIDADE	30	50,00	1.500,00
ESTRADIOL	UNIDADE	120	15,00	1.800,00
ESTRÓGENOS TOTAIS E FRAÇÕES	UNIDADE	120	30,00	3.600,00
FAN	UNIDADE	120	20,00	2.400,00
FATOR REUMATÓIDE	UNIDADE	180	15,00	2.700,00
FATOR V DE LEIDEN - PESQUISA DA MUTAÇÃO	UNIDADE	36	180,00	6.480,00
FERRITINA	UNIDADE	1200	15,00	18.000,00
FERRO SÉRICO	UNIDADE	1200	15,00	18.000,00
FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	UNIDADE	30	15,00	450,00
FOSFATASE ALCALINA	UNIDADE	480	18,00	8.640,00
FÓSFORO	UNIDADE	120	15,00	1.800,00
FTA - ABS - ANTICORPOS IGG	UNIDADE	160	20,00	3.200,00
FTA - ABS - ANTICORPOS IGM	UNIDADE	160	20,00	3.200,00
FUNGOS - PESQUISA	UNIDADE	120	30,00	3.600,00
GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	UNIDADE	360	15,00	5.400,00
GLICOSE JEJUM	UNIDADE	3600	12,00	43.200,00
GLIPP - GLICOSE PÓS-PRANDIAL 2H APÓS REFEIÇÃO	UNIDADE	120	15,00	1.800,00
GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	UNIDADE	1200	10,00	12.000,00
HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA	UNIDADE	240	25,00	6.000,00
HDL - COLESTEROL	UNIDADE	1200	15,00	18.000,00
HELICOBACTER PYLORI - IGM	UNIDADE	30	65,00	1.950,00
HEMOGLOBINA GLICADA A1C	UNIDADE	2400	20,00	48.000,00
HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	5400	15,00	81.000,00
HEPATITE A HAV-IGM	UNIDADE	120	18,00	2.160,00
HEPATITE B - HBSAG	UNIDADE	480	20,00	9.600,00
HEPATITE C ANTI-HVC	UNIDADE	120	20,00	2.400,00
HERPES - PESQUISA	UNIDADE	120	30,00	3.600,00
HIV 1 E 2 - ANTÍGENO E ANTICORPOS - ECLIA - TESTE DE TRIAGEM	UNIDADE	600	20,00	12.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 405

HLA B27 - DETECÇÃO POR PCR	UNIDADE	120	55,00	6.600,00
HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO - ACTH	UNIDADE	36	30,00	1.080,00
HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH	UNIDADE	360	18,00	6.480,00
HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH	UNIDADE	180	18,00	3.240,00
IGE ESPECÍFICO - POR UNIDADE	UNIDADE	360	25,00	9.000,00
Imunoglobulina IgE - Total.	UNIDADE	240	20,00	4.800,00
IMUNOGLOBULINA IGG	UNIDADE	120	20,00	2.400,00
IMUNOGLOBULINA IGM	UNIDADE	120	20,00	2.400,00
INDICE SATURACAO TRANSFERRINA	UNIDADE	120	30,00	3.600,00
INSULINA	UNIDADE	240	30,00	7.200,00
LDH	UNIDADE	240	15,00	3.600,00
LDL - COLESTEROL	UNIDADE	1200	20,00	24.000,00
LEISHMANIA DONOVANI - ANTICORPOS IGG	UNIDADE	12	30,00	360,00
LEISHMANIA DONOVANI - ANTICORPOS IGM	UNIDADE	12	50,00	600,00
LIPASE	UNIDADE	480	15,00	7.200,00
MAGNÉSIO	UNIDADE	120	15,00	1.800,00
MICROALBUMINÚRIA	UNIDADE	360	15,00	5.400,00
PAINEL DE IMUNO-HISTOQUIMICA - ACIMA ATÉ 5 MARCADORES	UNIDADE	120	500,00	60.000,00
PAINEL DE VÍRUS RESPIRATÓRIO SARS-COV-2, VÍRUS SINCICIAL, INFLUENZA A, INFLUENZA B	UNIDADE	12	150,00	1.800,00
PAPANICOLAOU - CITOPATOLÓGICO	UNIDADE	240	50,00	12.000,00
PARATORMÔNIO	UNIDADE	72	25,00	1.800,00
PERFIL LIPÍDICO	UNIDADE	2400	55,00	132.000,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI IGG	UNIDADE	12	50,00	600,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI IGM	UNIDADE	12	50,00	600,00
PESQUISA DE ANTIGENO HELICOBACTER PYLORI	UNIDADE	36	65,00	2.340,00
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNIDADE	360	20,00	7.200,00
POTASSIO	UNIDADE	600	15,00	9.000,00
PROLACTINA	UNIDADE	360	15,00	5.400,00
PROTEÍNA C REATIVA - ULTRASSENSÍVEL	UNIDADE	1200	20,00	24.000,00
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES - SORO	UNIDADE	120	15,00	1.800,00
PSA LIVRE - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	UNIDADE	480	18,00	8.640,00
PSA LIVRE E TOTAL	UNIDADE	240	30,00	7.200,00
PSA TOTAL	UNIDADE	800	25,00	20.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 466

RUBÉOLA - ANTICORPOS IGG (CLIA)	UNIDADE	120	15,00	1.800,00
RUBÉOLA - ANTICORPOS IGM (CLIA)	UNIDADE	120	15,00	1.800,00
SÓDIO	UNIDADE	1200	15,00	18.000,00
T3 - TRIIODOTIRONINA	UNIDADE	500	14,00	7.000,00
T4 - TIROXINA	UNIDADE	1200	14,00	16.800,00
TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA - TAP	UNIDADE	480	20,00	9.600,00
TESTE GENETICO DE TOLERANCIA A LACTOSE	UNIDADE	360	150,00	54.000,00
TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE - 1 E 2 HORA	UNIDADE	600	50,00	30.000,00
TESTOSTERONA LIVRE	UNIDADE	100	20,00	2.000,00
Testosterona total.	UNIDADE	360	15,00	5.400,00
TIREOGLOBULINA	UNIDADE	820	15,00	12.300,00
TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG (CLIA)	UNIDADE	2400	15,00	36.000,00
TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM (CLIA)	UNIDADE	2400	15,00	36.000,00
TRAB-ANTICORPOS RECEPTORES DO TSH	UNIDADE	50	60,00	3.000,00
TRANSFERRINA	UNIDADE	240	20,00	4.800,00
TRIGLICERÍDEOS	UNIDADE	1200	20,00	24.000,00
TROPONINA CARDÍACA - I	UNIDADE	30	25,00	750,00
TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	UNIDADE	1200	30,00	36.000,00
UREIA - EXAME	UNIDADE	2400	14,00	33.600,00
UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA - ÁCIDO BÓRICO	UNIDADE	600	35,00	21.000,00
UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA COM CONTAGEM DE COLÔNIAS	UNIDADE	4800	35,00	168.000,00
VDRL - SORO	UNIDADE	800	14,00	11.200,00
VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	UNIDADE	120	14,00	1.680,00
VITAMINA B12	UNIDADE	1500	15,00	22.500,00
VITAMINA C	UNIDADE	240	50,00	12.000,00
VITAMINA D - 1,25 DIHIDROXI	UNIDADE	1000	50,00	50.000,00
VITAMINA D - 25 HIDROXI.	UNIDADE	1500	30,00	45.000,00
WALLER ROSE	UNIDADE	80	20,00	1.600,00
ZIKA VÍRUS ANTICORPOS IGG	UNIDADE	20	80,00	1.600,00
ZIKA VÍRUS ANTICORPOS IGM	UNIDADE	20	80,00	1.600,00
ZINCO SÉRICO	UNIDADE	120	50,00	6.000,00

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 427

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R$ 1.768.602,00 (um milhão setecentos e sessenta e oito mil seiscentos e dois reais)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação observará o modelo de Credenciamento (art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021), no qual a fixação prévia dos preços unitários dos exames e a padronização dos critérios de habilitação garantem o atendimento sob demanda por uma rede de prestadores credenciados.

Não se aplica o parcelamento sob a ótica de divisão em lotes licitatórios concorrenciais, visto que a solução do Credenciamento permite a adesão contínua de múltiplos laboratórios aptos a realizar a totalidade ou grupos específicos de exames da tabela municipal, preservando a padronização dos fluxos de controle, rastreabilidade e faturamento pela Secretaria Municipal de Saúde.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A futura contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Acaraú/CE, considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a disponibilidade dos serviços de exames laboratoriais destinados ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde.

A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, demonstrando sua compatibilidade com o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação deverá, ainda, guardar compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, observada a disponibilidade dos recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes de sua execução.

Dessa forma, a pretensa contratação apresenta pleno alinhamento com as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Acaraú/CE e com os instrumentos de planejamento das contratações públicas, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a futura contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade dos serviços de exames laboratoriais necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Acaraú/CE, buscando a adequada aplicação dos recursos públicos e o melhor aproveitamento da estrutura administrativa disponível.

1. Economicidade e otimização dos recursos financeiros
Pretende-se obter melhor relação entre os custos da contratação e os resultados efetivamente entregues, mediante execução compatível com a demanda da rede municipal e controle dos procedimentos realizados.
Espera-se que a solução possibilite:
• Direcionamento dos recursos financeiros aos exames efetivamente necessários e realizados;
• Redução do risco de despesas decorrentes de capacidade ociosa ou de estruturas desnecessárias;
• Aproveitamento da capacidade já existente na rede municipal, quando técnica e operacionalmente viável;
• Redução da necessidade de investimentos próprios em equipamentos, tecnologias, insumos e estrutura destinados exclusivamente à ampliação da capacidade laboratorial, caso a solução selecionada contemple execução externa;
• Maior previsibilidade e controle dos gastos, mediante acompanhamento dos quantitativos executados e dos respectivos custos; e
• Garantia de preços justos e praticados no mercado, assegurada pela fixação prévia de tabela referencial de preços pela Secretaria Municipal de Saúde com base em pesquisa de mercado regular, garantindo isonomia, previsibilidade orçamentária e vedação a sobrepreços, sem prejuízo da qualidade técnica dos exames.
A economicidade pretendida não se limita à obtenção do menor preço, devendo considerar a qualidade, a continuidade, os prazos, a confiabilidade dos resultados e os custos envolvidos durante a execução da solução.

2. Melhor aproveitamento dos recursos humanos
A solução deverá contribuir para que os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde possam concentrar suas atividades nas atribuições assistenciais, administrativas, de regulação, acompanhamento e fiscalização que lhes competem, evitando a necessidade de ampliação desnecessária da estrutura própria para execução de atividades especializadas.
Busca-se, ainda, proporcionar melhor organização dos fluxos de solicitação, autorização, acompanhamento e controle dos exames, reduzindo atividades administrativas redundantes e facilitando a atuação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização.

3. Melhor aproveitamento dos recursos materiais

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 438

Pretende-se racionalizar a utilização da estrutura física, equipamentos e demais recursos materiais disponíveis no Município, priorizando seu aproveitamento quando adequado e evitando duplicação desnecessária de estruturas.
Caso a solução selecionada utilize capacidade externa especializada, espera-se reduzir a necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos específicos, formação de estoques adicionais de reagentes e insumos e demais custos associados à internalização integral dos procedimentos laboratoriais.

4. Resultados operacionais e assistenciais
Além dos resultados econômicos e administrativos, espera-se:
• Assegurar maior disponibilidade dos exames demandados pela rede municipal;
• Contribuir para redução do tempo de espera para realização e obtenção dos resultados;
• Assegurar regularidade e continuidade dos serviços;
• Proporcionar resultados laboratoriais confiáveis e disponibilizados nos prazos estabelecidos;
• Melhorar a rastreabilidade e o controle dos exames solicitados e realizados;
• Apoiar o diagnóstico e o acompanhamento clínico dos usuários da rede municipal; e
• Fortalecer a capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde às necessidades assistenciais da população.

5. Resultado global pretendido
Como resultado global, pretende-se estruturar uma solução descentralizada e eficiente que concilie qualidade assistencial, agilidade diagnóstica, expansão da cobertura geográfica e sustentabilidade financeira. A adoção do Credenciamento garante a prestação contínua dos exames laboratoriais por preços justos previamente tabelados, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo aos usuários da rede municipal de saúde o acesso humanizado e oportuno aos serviços de saúde.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução dos serviços de exames laboratoriais poderá produzir impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos de serviços de saúde, utilização de materiais descartáveis, reagentes e produtos químicos, consumo de água e energia e, quando aplicável, às atividades de coleta e transporte de amostras biológicas.

Considerando a natureza do objeto, deverão ser observadas as seguintes medidas destinadas à prevenção, redução e adequado gerenciamento desses impactos:

1. Resíduos de serviços de saúde
A realização dos exames poderá gerar resíduos biológicos, químicos, perfurocortantes e resíduos comuns decorrentes das atividades laboratoriais.
Como medida mitigadora, a futura solução deverá assegurar a adequada segregação, identificação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados, de acordo com sua classificação e com a legislação sanitária e ambiental aplicável.
Deverá ser evitada a mistura de resíduos comuns com aqueles que demandem tratamento específico, contribuindo para reduzir o volume submetido a procedimentos especiais de tratamento e destinação.

2. Reagentes, produtos químicos e materiais laboratoriais
A utilização de reagentes, soluções e demais produtos necessários à realização dos exames poderá gerar resíduos químicos e embalagens que exijam manejo específico.
Deverão ser adotados procedimentos adequados de armazenamento, utilização e descarte desses materiais, evitando lançamento irregular no solo, na rede de esgotamento sanitário ou em outros locais não autorizados.
Sempre que aplicável, deverão ser observadas as orientações dos fabricantes e as normas pertinentes quanto ao recolhimento, tratamento ou destinação de embalagens e resíduos de produtos químicos.

3. Materiais descartáveis e perfurocortantes
A execução dos serviços poderá demandar utilização de tubos, recipientes para amostras, luvas, seringas, agulhas e outros materiais descartáveis.
Deverão ser adotadas práticas destinadas ao uso racional desses materiais, sem comprometimento das condições de biossegurança, bem como acondicionamento e destinação adequados dos materiais contaminados e perfurocortantes.

4. Consumo de água e energia
A estrutura utilizada para execução dos exames deverá buscar o uso racional de água e energia, especialmente na operação de equipamentos laboratoriais, conservação de amostras, higienização e demais atividades relacionadas aos serviços.
Quando tecnicamente possível, deverão ser utilizados equipamentos e processos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de recursos, sem prejuízo da qualidade, segurança e confiabilidade dos procedimentos laboratoriais.

5. Transporte de amostras

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 489

Quando a solução envolver transporte de material biológico, poderão ocorrer impactos associados ao consumo de combustíveis e à geração de emissões decorrentes dos deslocamentos.
A logística deverá ser organizada de forma racional, buscando otimizar rotas e reduzir deslocamentos desnecessários, desde que preservadas as condições técnicas de acondicionamento, conservação, segurança e prazo das amostras.

6. Logística reversa
A logística reversa deverá ser adotada quando aplicável aos produtos, equipamentos, embalagens, componentes ou materiais utilizados na execução dos serviços e sujeitos a sistema de logística reversa ou obrigação específica de recolhimento.
Quando houver bens ou materiais sujeitos a essa sistemática, deverá ser assegurado seu encaminhamento aos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes ou demais responsáveis, conforme a legislação aplicável, evitando descarte ambientalmente inadequado.
Não se mostra necessário estabelecer obrigação genérica de logística reversa para todos os insumos utilizados, devendo sua aplicação ficar restrita aos materiais efetivamente abrangidos por obrigação legal ou para os quais o procedimento seja técnica e ambientalmente pertinente.

7. Resultado ambiental pretendido
As medidas previstas buscam minimizar os impactos ambientais diretamente relacionados à execução dos exames laboratoriais, especialmente mediante gerenciamento adequado dos resíduos, prevenção de descarte irregular de materiais biológicos e químicos, uso racional de água, energia e insumos e adoção de destinação ambientalmente adequada dos materiais utilizados.
Os requisitos ambientais específicos deverão ser compatíveis com a solução selecionada e detalhados no Termo de Referência, quando necessários à adequada execução do objeto.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Foram identificadas contratações relacionadas à aquisição de materiais, insumos e equipamentos destinados ao funcionamento da estrutura laboratorial municipal, as quais possuem correlação com o objeto em estudo por integrarem os recursos utilizados na prestação dos serviços de saúde.

Também existem registros de contratações anteriores relacionadas à prestação de serviços de exames laboratoriais, constituindo referências para o planejamento da presente contratação.

As contratações destinadas à manutenção da capacidade laboratorial própria deverão ser consideradas na delimitação definitiva do objeto, especialmente para evitar sobreposição injustificada entre procedimentos que possam ser realizados adequadamente pela estrutura municipal e aqueles destinados à execução externa.

Não foram identificadas, a partir dos elementos disponíveis neste estudo, contratações interdependentes cuja celebração ou execução constitua condição indispensável para implementação da solução pretendida.

Dessa forma, existem contratações correlatas que deverão ser consideradas no planejamento e na gestão da solução, não tendo sido identificada contratação interdependente que condicione o prosseguimento do presente procedimento.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada implantação, gestão e fiscalização da solução, de modo a assegurar que a execução dos serviços possa ser iniciada em condições compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Nesse sentido, deverão ser adotadas, quando aplicáveis, as seguintes providências:
• Concluir o planejamento da contratação, com elaboração e aprovação dos documentos pertinentes à fase preparatória;
• Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à cobertura das despesas decorrentes da contratação;
• Definir os fluxos internos de solicitação e autorização dos exames, bem como os responsáveis pelo acompanhamento e controle dos procedimentos realizados;
• Estabelecer os locais, horários e condições de atendimento, coleta e recebimento de amostras, conforme a configuração definitiva da solução;
• Organizar os procedimentos necessários à integração entre as unidades da rede municipal de saúde e o futuro executor dos serviços;
• Definir os mecanismos de controle dos exames solicitados, autorizados, realizados e faturados, possibilitando sua adequada rastreabilidade;
• Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, observadas as atribuições e os requisitos estabelecidos pela

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 490

Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal;
• Verificar a necessidade de orientação ou capacitação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização, especialmente quanto aos procedimentos de conferência da execução, medição, registro de ocorrências e ateste dos serviços;
• Verificar, antes da formalização contratual, a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas do adjudicatário, bem como o atendimento às condições necessárias à contratação; e
• Promover os demais atos administrativos necessários à formalização e ao início regular da execução contratual.

Não se identifica, preliminarmente, necessidade de realização de obras, reformas ou adaptações estruturais relevantes pela Administração como condição para a celebração do contrato, ressalvada eventual necessidade que venha a ser identificada em razão da configuração definitiva da solução.

As providências deverão estar concluídas em tempo hábil para que o início da execução ocorra de forma organizada e sem descontinuidade no atendimento das demandas da rede municipal de saúde.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação destinada ao atendimento das necessidades de exames laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Acaraú/CE.

A necessidade encontra-se devidamente caracterizada e relacionada à continuidade da assistência prestada aos usuários da rede municipal de saúde, sendo os exames laboratoriais necessários ao apoio diagnóstico, acompanhamento clínico e demais atividades assistenciais.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de solução viável e vantajosa passível de atendimento por meio de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, com capacidade técnica e operacional para execução dos serviços, observados os requisitos sanitários, profissionais, de qualidade e desempenho estabelecidos no planejamento.

Sob o aspecto operacional, a solução permite complementar a capacidade disponível na rede municipal, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sem exigir a internalização integral da estrutura, equipamentos, tecnologias, insumos e recursos especializados necessários à realização dos procedimentos abrangidos pela contratação.

Quanto ao aspecto econômico, a solução possibilita vincular a execução e a remuneração aos procedimentos efetivamente realizados, observados os quantitativos definidos no DFD, favorecendo o controle da despesa e a utilização racional dos recursos públicos. A vantajosidade econômica deverá ser confirmada pela pesquisa de preços.

Não foram identificados, nesta etapa do planejamento, impedimentos técnicos ou operacionais que inviabilizem o prosseguimento da contratação, desde que sejam observados os requisitos, controles, medidas mitigadoras e demais condições estabelecidas neste ETP e posteriormente detalhadas no Termo de Referência.

Diante do exposto, considera-se viável o prosseguimento da contratação, recomendando-se a continuidade da fase preparatória para elaboração e aprovação do Termo de Referência, publicação do Edital de Credenciamento e realização dos demais atos necessários à habilitação e formalização das contratações.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com fundamento nas análises técnicas, administrativas e econômicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, formalizado mediante Inexigibilidade de Licitação (art. 74, IV, c/c art. 78, I e art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021), apresenta-se como a solução plenamente adequada e viável para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Acaraú/CE.

A solução possibilita a formação de uma rede complementar de laboratórios, descentraliza o atendimento, zera a demanda reprimida, assegura a continuidade da assistência à saúde e otimiza a aplicação dos recursos públicos através da remuneração vinculada estritamente aos exames efetivamente realizados, validados e atestados.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade do objeto e recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo preparatório para homologação do ETP, aprovação do Termo de Referência e expedição do Edital.

Santana do Acaraú-CE, 24 de Setembro de 2026.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 491

Erica Maria Goreti de Lima
Diretora de Planejamento
PORTARIA Nº 0401.023/2025

Ana Aline Carneiro
Coordenadora de Planejamento
PORTARIA Nº 0401.024/2025

Maria Daniele de Oliveira
Coordenadora de Planejamento
PORTARIA Nº 0401.025/2025